



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

*2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAMINASP E A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE
ARAMINA - OCA.*

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.474/0001-02, com sede à Rua Dr. Bráulio Junqueira, nº 795, Aramina/SP, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **DALVA APARECIDA PIERAZO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 098.992.418-14, portadora do RG nº 12.728.258-7, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.724/0001-49, com sede na cidade de Aramina/SP, à Rua Francisco Gama, nº 628, neste ato representada pela sua Presidente, **Sandra Maria Garcia da Silveira**, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF nº 981.535.288-15 e RG nº 7.921.671-7, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017**, consoante previsão na Lei Federal 13.019/14, na Constituição Federal e na Lei 9.394/96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas ajustaram, na data de 31 de março de 2017, o Termo de Colaboração nº 003/2017, constante do Processo Administrativo nº 226/2017 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e demais normas legais vigentes, no que couber, com as disposições contidas no aludido Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho (anexo), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a **ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

II. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

III. Que os serviços ora prestados neste município são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Aramina e a Organização Comunitária de Aramina;

IV. Que o Termo de Colaboração, acima citado, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2018;

V. Que a parceria firmada tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, estabelecido na Cláusula Segunda (2.1) do respectivo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Termo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1) Fica prorrogada em 12 (doze) meses a vigência prevista na Cláusula Segunda (item 2.1) do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2017, para continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas por este instrumento, passando a vigorar de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente termo aditivo, o qual é sua parte integrante, ratificando o inteiro teor de sua redação.

2.2) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

A publicação do presente Termo será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, nos moldes insculpidos no artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Aramina/SP, 28 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues
Prefeita Municipal


ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA/SP

Sandra Maria Garcia da Silveira
Diretora Presidente





ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA - OCA

PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO NO DOMICÍLIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSA 2019.

ARAMINA

2019



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

I – IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Nome: Organização Comunitária de Aramina – OCA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

Endereço: Rua Francisco Gama nº 628, Centro, Aramina SP

Fone: (16) 3752-1161

e-mail: orgcomara@hotmail.com

Presidente: Silmara Gonçalves de Paula

Assistente Social Responsável: Ana Paula dos Reis CRESS 48589

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Local: Aramina - SP

Período de execução: 01/01/2019 à 31/12/2019

III - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Por disposição contida em seus estatutos (Anexo A), a Organização Comunitária de Aramina – OCA é uma organização civil, não governamental, de direito privado, filantrópica sem finalidades lucrativas e econômicas destinada única e exclusivamente a prestar assistência social, promoção, educação e demais atividades afins à população do município de Aramina-SP.

Para tanto, não distribui lucro, bonificações ou parcelas de seu patrimônio aos seus dirigentes, associados, conselheiros, e contribuintes, sendo que seus cargos de direção não são remunerados. Seus bens e demais fontes diretas e indiretas de receitas são direcionados única e exclusivamente à consecução de sua finalidade estatutária.

Contribuições associativas, doações da comunidade, comércio e empresas locais permitem à entidade realizar atendimentos à população carente. Assim, não há nenhum tipo de pagamento pelo usuário dos serviços oferecidos.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de nosso serviço são as pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, que receberão atendimento em seus domicílios e sempre que necessário participaram de grupos de prevenção ao isolamento.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

Este projeto tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo e continuado junto aos usuários. Que inclui:

- Prevenir o confinamento do idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; E por fim;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos a esses beneficiários.

V – JUSTIFICATIVA

Percebemos que embora os esforços do Estado para com os diversos contornos de pobreza e da vulnerabilidade social incluindo aos aspectos da saúde, exigiram uma flexibilidade de ações e respostas, ao qual a OCA (Organização Comunitária de Aramina) tem se proposto a colaborar para amenizar esta realidade. Desde sua fundação em Maio de 2004 como organização civil, não governamental, de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos e econômicos, vem por meio de ação articulada, orientada por critérios de transparência e eficiência vem colaborando no atendimento da população idosa e pessoas com deficiência de Aramina.

A OCA executa o serviço junto aos usuários e suas famílias que possuam deficiência e/ou pessoas idosa que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

O trabalho realizado pela organização consiste no atendimento a domicilio para idosos e pessoas com deficiência do município de Aramina, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, a fim de prevenir a ruptura de seus vínculos familiares/comunitários, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e proporcionando novas vivencias. Assim também a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

O serviço irá contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

V – OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Prevenir a ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo e continuado junto aos usuários.

5.2. Objetivos Específicos

- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

VI – META

Atender 15 usuários do público ao qual foi referenciado junto às famílias.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

a) Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
15 famílias atendidas/ mês	Entrevista das famílias	Nº de atendimentos previstos mensal de 13 famílias.
15 famílias atendidas/ mês	Visitas Domiciliares	Atendimento e visitas de técnicos Nº de atendimentos (consultas) previstos mensal de 13 famílias.
15 famílias atendidas/ mês	Orientações e Encaminhamentos	Atendimento e visitas de técnicos Nº de atendimentos (consultas) previstos mensal de 13 famílias.
01 / bimestre	Reuniões com usuários em domicílio.	Nº de usuários previstos/ reunião 13 usuários.

b) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Alcançar a realidade social da família.	Entrevista das famílias	Através da entrevista o técnico consegue enxergar além das palavras e fazer a leitura da realidade familiar.
Criação de vínculos facilitando a viabilização de acesso a direitos.	Visitas Domiciliares	Melhora na relação do usuário com os profissionais envolvidos.
Norte para concretização do acesso aos direitos.	Orientações e Encaminhamentos	Sempre que o usuário necessitar de orientações e encaminhamentos a equipe tem autonomia para entrar em contato com a rede e fazer tais encaminhamentos.
Avaliar o atendimento com relação à necessidade apresentada. Aproximar os usuários a equipe, indo ao encontro de suas necessidades, possibilitando acesso aos direitos.	Reuniões com usuários	A equipe executa o trabalho de forma continuada e sistematiza acompanhando o usuário até seu desligamento. Durante as reuniões abre-se a discussão aos usuários para que eles avaliem a atendimento, se atende a suas necessidades.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

VII – PÚBLICO ALVO

Público alvo serão pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

VIII – METODOLOGIA

O serviço a ser realizado não pode ser confundido com a visita domiciliar, vindo a ser um serviço que se constitui em atividades e ações que ultrapassa a visita domiciliar. Sendo uma ação contínua e sistemática no domicílio do usuário e sua família até a superação do problema identificado no PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário).

A metodologia utilizada pela OCA juntamente com a parceria da Prefeitura Municipal de Aramina, será o atendimento voltado ao psicossocial além da ação integrada da Enfermagem.

Para a construção do serviço e atendimento seguiremos os seguintes passos: primeiro passo a identificação / mapeamento, vindo a seguir a busca ativa com parceria da rede socioassistencial. Com a parceria da rede já estabelecida realizaremos visitas domiciliares para os idosos e pessoas com deficiência para a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), sendo este o instrumento de trabalho da equipe para acompanhamentos, observações e planejamentos a serem executados, em seguida reunião com a equipe para discussão do PDU para prosseguir com as ações.

Serão realizados encontros no domicílio (reunião com as famílias –para podermos trabalhar os direitos das pessoas com deficiência e idosas e a sensibilização da família que reside no domicílio como os demais familiares em relação à situação identificada no PDU), porém, podemos realizar atividades somente com o usuário visando a autonomia, orientação, informação e prevenir o isolamento, após a identificação da situação do PDU e avaliação pelos profissionais é levantado um prazo de desligamento do serviço, para cumprimento do serviço com este usuário, podendo variar o tempo de atendimento de caso para caso, assim como ultrapassar.

As ações do serviço podem ser realizadas em grupo ou individual com atividades lúdicas, recreativas e etc.;

- Passeios e atividades recreativas que poderão ser realizadas em parques públicos ou particulares, passeios em shopping, clubes, praças, etc.;

- Estimular a participação em cursos/projetos e Serviços de Convivência, atividades artísticas e outras desenvolvidas na Fundação Sinhá Junqueira, e atividades de Convivência realizadas no CRAS;

- Interação dos usuários do serviço;

- Criação de artesanatos com o objetivo de estimular habilidades, relações sociais e familiares, afetivas e até cognitivas;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- Com estas ações será possível identificar as atividades de interesse pessoal ao qual poderá colaborar no seu desenvolvimento, nos encontros poderemos utilizar de recursos variados como jogos, músicas, brincadeiras, leituras e etc, para que este se reconheça como pessoa de direito permitindo usufruir de novas vivências e experiências.

- Acompanhamento em atividades externas como: consultas médicas, retiradas de medicamentos (caso não haja um familiar para fazer a retirada ou caso se fizer necessária).

VIII- EQUIPE DE ATUAÇÃO DIRETA:

Para realizar o serviço é preciso de uma equipe mínima com saber específicos que se complementem na prática interdisciplinar. A equipe é composta por: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Técnica de Enfermagem, 01 Fisioterapeuta, 01 auxiliar administrativo e 01 Serviço Geral.

A instituição conta com dois profissionais contratados e três profissionais cedidos pela prefeitura para completar o quadro mínimo necessário, para desenvolvimento do serviço, como mostra a tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Valor de referência	Custo estimado Mensal	Custo estimado Anual
1	Técnico de Enfermagem	06 h.	Cedido	0,0	0,0
1	Psicólogo	06 h.	Cedido	0,0	0,0
1	Assistente Social	30 h.	Contratada	1.800,00	21.600,00
1	Fisioterapeuta	12 h.	Cedida	0,0	0,0
1	Aux. Administrativo	40 h.	Contratada	1.300,00	15.600,00
Total Estimado				3.516,00	42.192,00

Constituem-se atribuições de cada área:

8.1 Assistente Social:

- Gerenciamento da execução do serviço (sistematização da metodologia de trabalho);
- Acompanhamento e supervisão dos Recursos Humanos e orientação à equipe;
- Divulgação do trabalho e contato com instituições parceiras;
- Realizar discussões e articulação com os serviços públicos existentes no município: saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- Reuniões com a rede socioassistencial: planejamento e articulação;
- Estudos de casos com a equipe técnica;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- Registrar demandas atendidas;
- Visitas Institucionais;
- Seleção e capacitação dos cuidadores e equipe técnica;
- Participação em reuniões (CRAS, CMAS, Cons. Da Pessoa com Deficiência, Cons. Do Idoso e outros);
- Elaboração de Planos e Projetos de Trabalhos.

8.2 Assistente Social e Psicóloga

- Identificação;
- Visita domiciliar;
- Conhecimento da realidade da família, proporcionando acolhida e escuta qualificada;
- Estudos psicossociais;
- Inclusão social do usuário;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU);
- Acolher, orientar, apoiar, informar e facilitar o acesso do usuário à rede socioassistencial;
- Orientar a família quanto o cuidado da pessoa com deficiência ou idoso;
- Atividades de desenvolvimento de vínculos familiares e comunitários;
- Orientação à família sobre os direitos das pessoas com deficiência e idosas e sensibilização da família que reside no domicílio como os demais familiares em relação à situação identificada no PDU;
- Orientação sobre documentação civil;
- Orientar a família quanto ao acesso a programas de transferência de renda;
- Orientar a família quanto ao acesso do usuário ao Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Orientar a família na organização dos cuidados;
- Favorecer relações sócio-afetivas na família e na comunidade, escutando e valorizando a história pessoal e familiar;
- Sensibilização em relação aos direitos sociais e conscientização sobre o acesso às demais políticas públicas;
- Acompanhamento, monitoramento e avaliação do PDU.

8.3 Técnicas de Enfermagem e/ou Cuidadoras Sociais:

- Incentivar a participação no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- Orientar a família quanto ao cuidado e organização pessoal da pessoa com deficiência ou idoso, colaborando na diminuição do stress da família;
- Orientação e apoio aos cuidadores familiares;
- Atendimento/Acompanhamento domiciliar;
- Incentivar a participação em atividades lúdicas e realizar atividades, passeios recreativos quando não houver impedimentos médicos;
- Realizar mudanças de decúbito (caso haja necessidade);
- Incentivar relações sócio-afetivas na família e na comunidade, escutando e valorizando a história de cada pessoa;
- Auxiliar na organização do ambiente onde o usuário permanece, mantendo-o sempre limpo e arejado;
- Ser observador quanto às alterações físicas e emocionais do usuário, caso seja necessário, dirigir-se a quem de direito;
- Caso seja necessário adaptar o meio em que o usuário vive, para melhorar o conforto e a segurança;
- Observar e registrar todo o desenvolvimento do idoso e da pessoa com deficiência e as intercorrências, comunicando sempre a equipe qualquer agravo que possa comprometer o desenvolvimento do trabalho.

8.4 Fisioterapeuta

Tem como objetivo proporcionar atividades fisioterapêutica, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, com o intuito de facilitar as suas AVD'S (atividade de vida diária), visando à melhora da qualidade de vida, o bem estar físico, psíquico e social dos indivíduos.

As atividades serão ministradas em domicílio, incluindo alongamentos, caminhada e ginástica fisioterapêutica. As atividades serão praticadas em domicílio na comodidade do assistido.

- Exercícios de alongamento e posturais (passivo, ativo, em grupo)
- Movimentos corporais para melhora do equilíbrio, plasticidade e força muscular;
- Ginástica cerebral (exercícios para a ativação da memória);
- Exercícios de coordenação, atenção e destreza motora usando material alternativo;
- Evitar o sedentarismo;
- Brincadeiras recreativas com ou sem material (bolas de meia, bolas de borracha, balões, bastões, saquinhos de areia, etc.);
- Propiciar o relaxamento com músicas suaves utilizando colchonetes;
- Controle da ansiedade e depressão;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- Socialização.

8.5 Cronograma de operacionalização do trabalho:

Ações	Periodicidade	Profissionais responsáveis	Local
Coordenação e execução do serviço; Acompanhamento dos recursos humanos, orientação da equipe.	Semanalmente	Assistente Social	Na sede de OCA
Elaboração do PDU	Quando houver novos casos	Equipe técnica	Na sede da OCA
Estudos de caso	mensalmente	Equipe técnica	Na sede da OCA
Atendimento social	Quando houver necessidade	Assistente Social	Domicilio
Atendimento/Acompanhamento domiciliar (técnica de enfermagem)	Quando houver necessidade	Técnica de Enfermagem	Domicilio
Visitas domiciliares	Semanalmente	Equipe técnica	Domicilio
Atendimento psicossocial e terapêutico a idoso e PCD e sua respectivas famílias.	semanal	Equipe técnica	Domicilio
Orientar sobre os direitos dos idosos e PCD, assim como a família.	Sempre que necessário	Equipe técnica	Na sede da OCA ou no domicilio
Providenciar documentos inerentes ao serviço.	Sempre que necessário	Assistente Social	Na sede da OCA
Acompanhar usuários (quando necessário) a tratamentos agendados na rede pública.	Sempre que necessário	Técnico de Enfermagem	Na rede
Encaminhar usuários a rede pública de tratamento, atendimento à saúde e outros.	Sempre que necessário	Equipe técnica	Na Rede
Reuniões e contatos com profissionais da rede socioassistencial.	Sempre que necessário	Equipe técnica	Na sede da OCA ou na Rede
Grupo socioeducativo com as famílias dos usuários.	Mensalmente	Equipe técnica	domicilio

IX – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação do serviço será realizado pela equipe da OCA (profissionais envolvidos diretamente), juntamente com os profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal de Aramina, além dos próprios usuários atendidos pelo serviço, no qual poderão se expressar quanto ao atendimento realizado pela equipe técnica. O processo de avaliação terá como instrumentos metodológicos: observação, reflexão e relatórios.

Será avaliado no processo do serviço a organização da equipe, a autodisciplina, a responsabilidade e o compromisso.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

Avaliaremos alguns indicadores tanto da equipe quanto dos usuários:

- a qualidade de vida dos usuários se contribuiu para melhora (avaliaremos semestralmente);

- se o serviço tem contribuído para o acesso desses usuários em outras políticas públicas da rede socioassistencial (avaliaremos semestralmente);

- se o serviço tem contribuído para o estímulo no convívio familiar e comunitário (avaliaremos mensalmente);

- se o serviço tem contribuído para diminuir as vulnerabilidades sociais do usuário (avaliaremos mensalmente).

X – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Cronograma das atividades												
Atividades	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Entrevista das famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas Domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientações e Encaminhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com usuários		X		X		X		X		X		X

XI - EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Equipamentos	Quantidade
Geladeira (462 litros)	1
Fogão 5bocas	1
Televisão (40 polegadas)	1
Computador	3
Note Book	2
Impressora	1
Aparelho de telefone (fax)	1
DVD	1
Micro-ondas (28 a 34 litros)	1
Forno Elétrico	1



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

XII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

Obter melhorias nos atendimentos, dando uma melhor e efetiva atenção aos usuários, tudo fazendo para prestar um serviço de atendimento de alto nível, obedecendo aos seus Estatutos Sociais e Regimento Interno, inclusive do Corpo Técnico, garantindo a todos o direito do acesso universal e igual à Assistência, com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização prestados pela Entidade, assim como proceder o atendimento ao princípio da economicidade e conseqüentemente ao zelo e respeito aos gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.

A estimativa de gastos é representada pela planilha acostada ao presente plano de trabalho, esclarecendo que os valores foram calculados, obedecendo à legislação e os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

É imprescindível esclarecer que o Município somente repassará os pagamentos após serem prestados os serviços objeto deste Plano de Trabalho, assim, os valores somente serão repassados no mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços.

Após os repasses financeiros dos recursos, a entidade desembolsará os valores, ora liberado para pagamento dos profissionais contratados e despesas de custeio e operacional da entidade.

O presente plano poderá ser aditado, para anos subseqüentes, se ambas as partes estiverem de comum acordo, sem prejuízo para ambas.

XIII - Descritivo Qualitativo e Financeiro de Execução Direta do Plano de Trabalho, segunda a Dotação Orçamentária.

TAPA	Descrição	DURAÇÃO POR MÊS	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO POR PERÍODO (MENSAL)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO TOTAL NO PERÍODO
	Tipificação Nacional :Serviço de Proteção Social Básico no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa.	1 Mês	R\$-1.200,00	R\$14.400,00
ESTIMATIVA TOTAL GERAL				R\$ 14.400,00



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

XIV- Cronograma de Desembolso de Execução Direta do Plano de Trabalho.

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	TOTAL	CONCEDENTE
2019	12	Prevenir a ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo e continuado junto aos usuários.	R\$ 1.200,00	OCA	R\$ 14.400,00	Prefeitura do Município de Aramina

XV - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2019.

- Término: 31/12/2019.

Valor Mensal R\$ 1.200,00

Valor Anual R\$ 14.400,00

Sandra Maria Garcia da Silveira

Presidente

Ana Paula dos Reis

Assistente Social